



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.706, DE 07 DE JULHO DE 1982 =

"Dispõe sobre desapropriação de imóveis urbanos, que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, os lotes de terreno urbano sob nºs 01 e 02 (um e dois) da quadra nº 44 (quarenta e quatro), medindo 11 metros de frente por 33 metros de frente aos fundos cada um, localizados na Vila Brasil, antiga Vila Nhuporã, nesta cidade e comarca de Adamantina, declarados de Utilidade Pública através do Decreto nº 1.585, de 21-06-1982, cuja posse e direitos reais pertencem a José Agostinho e sua mulher Maria de Lourdes Ferreira Agostinho, com as seguintes confrontações:

Lote nº 01 (um): confronta pela frente com a Rua Bahia; de um lado com a Rua Paraná, de outro lado com o lote nº 02, e, pelos fundos, com o lote nº 04, todos da mesma quadra.

Lote nº 02 (dois): confronta pela frente com a Rua Bahia; de um lado com o lote nº 01, de outro lado com o lote nº 03, e, pelos fundos, com o lote nº 04, todos da mesma quadra.

ARTIGO 2º Os terrenos descritos no artigo 1º destinam-se à construção do Centro Comunitário da Vila Brasil.

ARTIGO 3º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4º As despesas decorrentes da execução da

720-1403
09-07-82

[Handwritten signature]



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

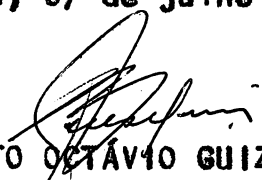
Estado de São Paulo

presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

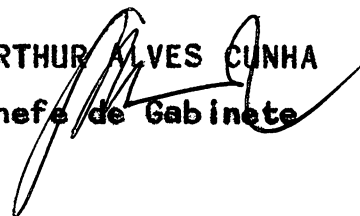
ARTIGO 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de julho de 1982.


BENEDITO OCTÁVIO GUIZELINI
Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1982.


ARTHUR ALVES CUNHA
Chefe de Gabinete



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 034/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a desapropriar, amigável ou judicialmente, os lotes de terreno urbano sob n.ºs 01 e 02 (um e dois) da quadra n.º 44 (quarenta e quatro), medindo 11 metros de frente, por 33 metros da frente aos fundos, cada um, localizado na Vila Brasil, antiga Vila Nhuporã, nesta cidade e comarca de Adamantina, declarados de Utilidade Pública através do Decreto n.º 1.585, de 21-06-1982, cuja posse e direitos reais pertencem a José Agostinho e sua mulher Maria de Lourdes Ferreira Agostinho, com as seguintes confrontações:

Lote n.º 01 (um): confronta pela frente com a Rua Bahia; de um lado com a Rua Paraná, de outro lado com o lote n.º 02, e, pelos fundos, com o lote n.º 04, todos da mesma quadra.

Lote n.º 02 (dois): confronta pela frente com a Rua Bahia, de um lado com o lote n.º 01, de outro lado com o lote n.º 03, e, pelos fundos, com o lote n.º 04, todos da mesma quadra.

ARTIGO 2º - Os terrenos descritos no artigo 1º destinam-se à construção do Centro Comunitário da Vila Brasil.

ARTIGO 3º - Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21-06-1941, modificado pela Lei n.º 2.786, de 21-05-1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO C. M. A. N.º 034/82.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU,
BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO NA QUALIDADE
DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

(fls/. 02)

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS
06 DE JULHO DE 1.982.

BONIFÁCIO ROSSILIO FILHO

Presidente.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA.

p/ LIDIA ESTELA GREGORIN ZANANDREA

Diretora Administrativa

C. M. A.